Aula 00 - Prof. Alexandre Violato

Caixa Econômica Federal - CEF (Técnico Bancário) Passo Estratégico de Conhecimentos Bancários

Autor:
Alexandre Violato Peyerl, Ana Caroline Fonseca de Lima

01 de Março de 2026

Índice

1) Conhecimentos Bancários - Apresentação 3
2) Estrutura SFN (I) - Análise Estatística Cesgranrio 5
3) Estrutura SFN (I) - Roteiro de Revisão 7
4) Estrutura SFN (I) - Aposta Estratégica 23
5) Estrutura SFN (I) - Questões Estratégicas Cesgranrio 24
6) Estrutura SFN (I) - Questionário de Revisão 34
7) Estrutura SFN (I) - Lista de Questões Cesgranrio 37
8) Estrutura SFN (I) - Gabarito Cesgranrio 42
9) Estrutura SFN (I) - Referências Bibliográficas 43

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico de Conhecimentos Bancários! É com imensa satisfação que participo da sua jornada rumo à aprovação.

Sou Alexandre Violato Peyerl, Chefe Técnico da Fiscalização no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, graduado em Administração e Pós-Graduado em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil.



Comecei efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações, sendo as principais Banco do Brasil (3º lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1º lugar geral), Administrador da Itaipu Binacional (2º lugar) e Agente da Fiscalização (Auditor de Controle Externo) do TCE/SP (2º lugar para Registro). Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você, estude muito, dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!

Sou graduado em Administração, com pós-graduações em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil. Possuo também as certificações ANBIMA CPA-10 e CPA-20.

Nosso programa contemplará questionários, revisões e simulados. Estou aqui para ajudar você a encurtar o caminho para a aprovação.

Fique à vontade para sanar quaisquer dúvidas que tiver através do nosso fórum.

Bons estudos!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:

@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional: Reguladores

Análise Estatística

*A análise estatística refere-se a uma amostra de **256 questões**, abrangendo todas as provas realizadas pela banca **Cesgranrio** para **cargos bancários** de **nível médio** no período de **2021 a 2025.***

Assunto	% de cobrança
Mercado de Câmbio	17,19%
Moeda e Política Monetária	14,45%
Ética	12,11%
Produtos Bancários (Crédito e Seguridade)	8,20%
Sistema Financeiro Nacional - Reguladores	**7,42%**
Sistema Financeiro Nacional - Operadores	7,42%
Mercado de Capitais	5,47%
Lavagem de Dinheiro	5,47%
Garantias SFN	5,08%
LGPD e Segurança Cibernética	5,08%
Produtos Bancários (Aplicações Financeiras)	3,91%
Sigilo Bancário e Lei Anticorrupção	3,52%
Mercado Bancário e Interbancário	2,73%
Responsabilidade Socioambiental	1,95%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

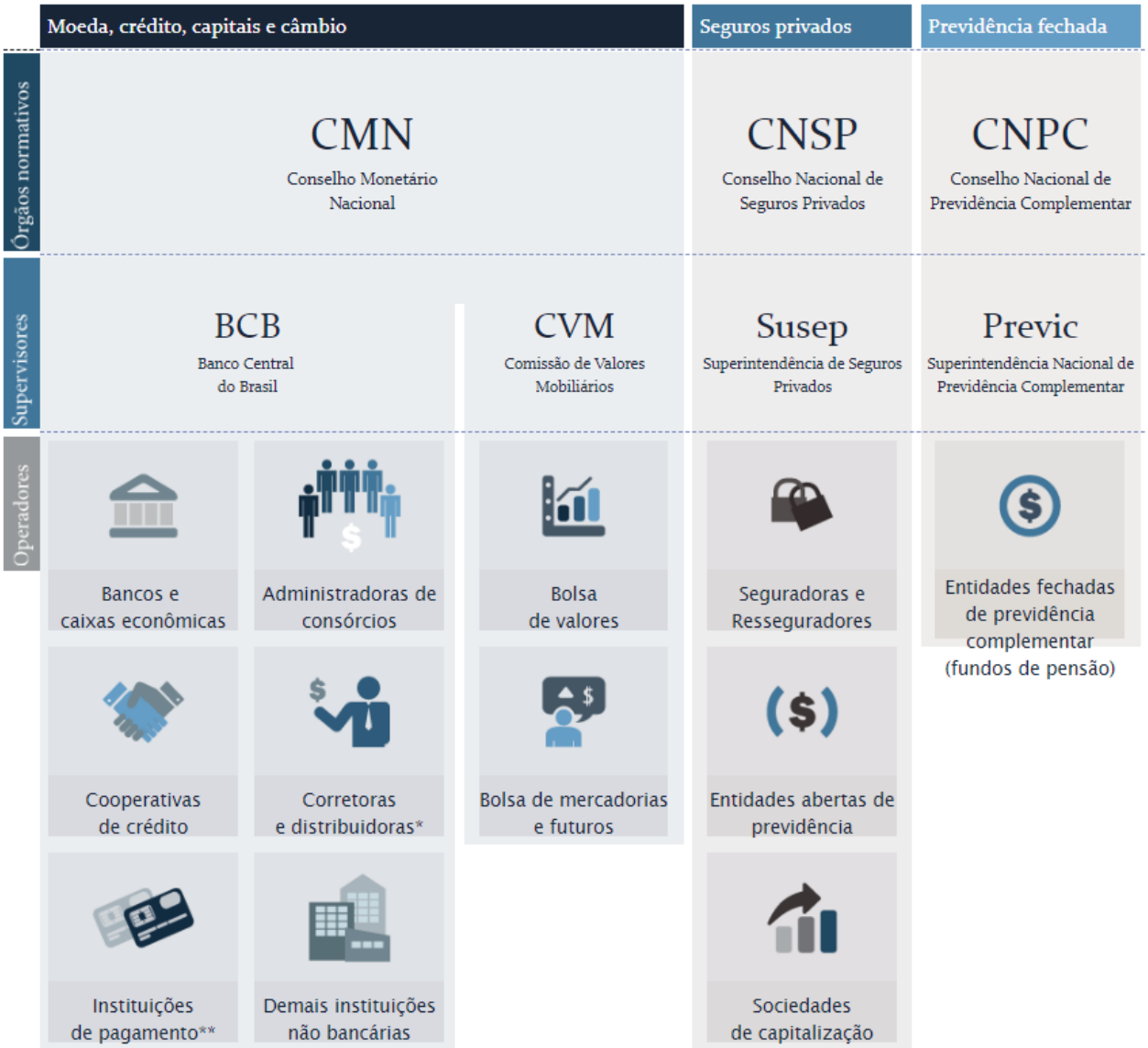
*A análise estatística refere-se a uma amostra de **19 questões**, abrangendo todas as provas realizadas pela banca **Cesgranrio** para **cargos bancários** de **nível médio** no período de **2021 a 2025**.*

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Conselho Monetário Nacional	31,58%
Banco Central do Brasil	26,32%
Comissão de Valores Mobiliários	21,05%
Copom	15,79%
Estrutura do Sistema Financeiro Nacional	5,26%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Primeiramente, entenda a estrutura do Sistema Financeiro Nacional:



*Dependendo de suas atividades, corretoras e distribuidoras também são fiscalizadas pela CVM.
**As Instituições de Pagamento não compõem o SFN, mas são reguladas e fiscalizadas pelo BCB, conforme diretrizes estabelecidas pelo CMN.
Fonte: Banco Central do Brasil

Órgãos Normativos	Supervisores	Operadores
Determinam **regras gerais** para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.	Trabalham para que os cidadãos e os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos.	Instituições que lidam diretamente com o público, no papel de intermediários financeiros.

Normativos

CMN	CNSP	CNPC
Conselho Monetário Nacional	**Conselho** Nacional de Seguros Privados	**Conselho** Nacional de Previdência Complementar
Mercados de Atuação		
Moeda, Crédito, Capitais e Câmbio	Seguros Privados	Previdência Fechada

Supervisores

BCB	CVM	SUSEP	PREVIC
Banco Central do Brasil	Comissão de Valores Mobiliários	Superintendência de Seguros Privados	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Mercados Supervisionados			
Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguros Privados	Previdência Fechada

Conselho Monetário Nacional (CMN)

- **Órgão Máximo/Superior** do Sistema Financeiro Nacional.
- Tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.
- Não desempenha atividades executivas, apenas normativas.

- Responsável pela fixação das **diretrizes gerais** das políticas monetária, creditícia e cambial.
- Composição:
 - **Ministro de Estado da Fazenda** – presidente do CMN
 - **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**
 - **Presidente do Banco Central do Brasil**
- Os membros reúnem-se ordinariamente uma vez por mês.
 - O Presidente pode convocar reuniões extraordinárias.
 - Nos casos de matéria urgente e de interesse relevante o Presidente pode deliberar *ad referendum* (decide e depois submete).



- **Funções** *(atenção aos verbos, pois eles ajudam a diferenciar das funções do BACEN e do CMN)*:
 - Regular:
 - ✓ A constituição, o funcionamento e a fiscalização dos que exercem atividades subordinadas ao SFN, bem como a aplicação das penalidades previstas.
 - Estabelecer:
 - ✓ As metas de inflação.
 - Orientar:
 - ✓ Aplicação dos recursos das instituições financeiras (públicas e privadas).
 - Propiciar:
 - ✓ Aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros.
 - Zelar:
 - ✓ Pela liquidez e solvência das instituições financeiras.
 - Coordenar:
 - ✓ As políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.
 - Aprovar:

- ✓ Os orçamentos monetários preparados pelo BACEN.

- Determinar:
 - ✓ As características gerais das cédulas e das moedas.
- Fixar:
 - ✓ As diretrizes e normas da política cambial.
- Disciplinar:
 - ✓ O crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas.
 - ✓ As atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos.
- Limitar:
 - ✓ As taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo BACEN.
- Expedir:
 - ✓ Normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras.

Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (COMOC)

- Funciona **junto ao CMN**.
- Atua como órgão de assessoramento técnico na formulação da política da moeda e do crédito no Brasil.
- Manifesta-se previamente sobre assuntos de competência do CMN.
- É composta por membros do Ministério da Fazenda, do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Banco Central do Brasil (BCB)

- Finalidades:
 - Formulação, execução, acompanhamento e controle das políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior.
 - Organização, disciplina e fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Consórcio.

- Gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro e dos serviços do meio circulante.

- Exerce, de maneira exclusiva, a competência da União Federal para emitir moeda.
- Regras constitucionais para política monetária:
 - É **vedado** ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional ou a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.
 - O Banco Central **poderá** comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.
- Pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao BCB (Arts. 35 e 39):
 - Emitir títulos da dívida pública (desde 2 anos da promulgação da LRF).
 - Comprar títulos da dívida dos entes, na data de sua colocação no mercado.
 - Permutar título da dívida de ente da Federação com título da dívida pública federal.
 - Conceder garantia.



O BCB pode comprar e vender títulos do Tesouro Nacional para regular a oferta da moeda ou a taxa de juros, todavia, não pode conceder empréstimos diretamente ao Tesouro Nacional.

- A LRF também dispõe que o BCB só pode comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo em sua carteira, e que o Tesouro Nacional só pode adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do BCB para reduzir a dívida mobiliária.
- Funções:
 - Emitir moeda-papel e moeda metálica.
 - Executar os serviços do meio-circulante
 - Determinar o recolhimento e receber depósitos compulsórios:
 - Até 100% sobre o total dos depósitos à vista.
 - Até 60% de outros títulos contábeis das instituições financeiras.
 - Pode ser recolhido em espécie ou através de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.
 - Podem ser adotados percentuais diferentes em função:

- ✓ Das regiões geoeconômicas.
- ✓ Das prioridades que atribuir às aplicações.
- ✓ Da natureza das instituições financeiras.

- Basicamente, os depósitos compulsórios são uma espécie de controle da oferta monetária, pois o dinheiro depositado nos bancos é por eles utilizado para conceder empréstimos, e isso expande a quantidade de dinheiro em circulação na economia. Com os depósitos compulsórios, o BCB limita essa expansão monetária, pois limita a quantidade dos valores depositados que os bancos podem utilizar para conceder novos empréstimos. Assim sendo, quando o BCB aumenta a taxa de recolhimento compulsório, ele está reduzindo a oferta monetária.

- Realizar operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias.
 - Nesse aspecto, o BCB atua emprestador de última instância, como um "banco dos bancos", atuação que se dá, por exemplo, quando concede crédito a instituições financeiras que enfrentam problemas de liquidez.
- Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas.
- Efetuar o controle dos capitais estrangeiros.
- Depositário:
 - Reservas oficiais de ouro.
 - Moeda estrangeira.
 - Direitos Especiais de Saque.
- Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.
- Conceder autorização às instituições financeiras para:
 - Funcionar no País.
 - ✓ No caso das instituições financeiras estrangeiras, a Lei 4.595/64 determina que é necessário Decreto do Poder Executivo:

> *"Lei 4.595/64 Art. 18. As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil* ***ou decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.****"*

Todavia, o Decreto nº 10.029/2019 autorizou o Bacen a reconhecer diretamente como de interesse do Governo a instalação de instituições

estrangeiras no País. Portanto, atualmente, O BCB já está concedendo a autorização diretamente.

- Instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior.
- Ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.
- Praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários.
- Ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento.
- Alterar seus estatutos.
- Alienar ou transferir seu controle acionário.

- Estabelecer as condições para:
 - A posse e o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas.
 - Para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes.
- Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais.
- Efetuar, como instrumento de política cambial, operações de compra e venda de moeda estrangeira e operações com instrumentos derivativos no mercado interno, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada.
- Determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano.
- Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais.
- Promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços.
- Atuar para:
 - O funcionamento regular do mercado cambial.
 - A estabilidade relativa das taxas de câmbio.
 - O equilíbrio do balanço de pagamentos.
- Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis.
- Prover os serviços de Secretaria do CMN.

- Desempenhando as funções supracitadas, o BCB pode ser entendido como:
 - **Banco dos bancos**
 - **Executor da política monetária do Governo**
 - **Instituição emissora de moeda**
 - **Fiscal do sistema financeiro**
 - **Banco do governo**
- Possui uma **Diretoria Colegiada**, a qual é composta por nove membros, sendo um deles o Presidente.
 - Integrantes (todos indicados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado):
 - Presidente
 - Diretor(a) de Administração
 - Diretor(a) de Assuntos Internacionais e Gestão de Riscos Corporativos
 - Diretor(a) de Fiscalização
 - Diretor(a) de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução
 - Diretor(a) de Política Econômica
 - Diretor(a) de Política Monetária
 - Diretor(a) de Regulação
 - Diretor(a) de Cidadania e Supervisão de Conduta
- Na supervisão das instituições financeiras, conforme a gravidade e a evolução dos problemas detectados, o BCB pode intervir diretamente na instituição por meio dos seguintes **Regimes de Resolução:**
 - **Liquidação Extrajudicial**
 - Destinado a interromper o funcionamento da instituição e promover sua retirada do SFN.
 - Adotado quando a situação de insolvência é irrecuperável e a interrupção do funcionamento da instituição não compromete a estabilidade financeira.
 - **Intervenção**
 - Adotada quando se vislumbra alguma possibilidade de recuperação.
 - Atividades são suspensas temporariamente.
 - Dura até 12 meses.

- Conforme o caso, cessará se houver a retomada da normalidade, ou, não havendo, pela decretação da liquidação extrajudicial ou da falência.

- **Regime de Administração Especial Temporária (RAET)**
 - Não afeta as atividades normais da instituição.
 - Adotado quando a instituição, em razão do seu porte ou complexidade operacional, desempenha funções críticas para a economia real ou quando a paralisação abrupta do seu funcionamento possa causar riscos à estabilidade financeira.
 - Será encerrado se houver normalização da atividade ou solução de mercado para a instituição.
 - ✓ Não havendo solução de mercado, a União Federal pode assumir o controle.
 - Pode ser encerrado pela decretação da Liquidação Extrajudicial se houver possibilidade de adoção de medidas para preservação das funções críticas e da estabilidade financeira.

Comitê de Política Monetária (COPOM)

- Formado pelo Presidente e pelos diretores do Banco Central.
- Define, a cada 45 dias (aproximadamente), a meta da taxa básica de juros da economia (Selic).
- Seus objetivos são implementar a política monetária, definir a meta da Taxa Selic e analisar o Relatório de Política Monetária (antigamente chamado de Relatório de Inflação).
- Todos os membros do Copom presentes na reunião votam e seus votos são divulgados.
- As decisões são tomadas com o objetivo de que a inflação medida pelo IPCA se situe em linha com a meta definida pelo CMN.
 - Caso a meta de inflação não seja cumprida, o Presidente do BCB divulgará, em carta aberta ao Ministro da Fazenda, as razões para o descumprimento, contendo:
 - Descrição detalhada das causas do descumprimento.
 - Providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos.
 - Prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.
- Definida a meta da taxa Selic, o BCB atua diariamente por meio de operações de mercado aberto para manter a taxa de juros próxima ao valor definido na reunião.

- A taxa Selic é a taxa média cobrada em negociações com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), sendo referência para os demais juros da economia.
- Observe que o Copom estabelece a meta da Taxa Selic, sendo o valor efetivo determinado nas operações do mercado, nas quais o BCB intervém.

Comitê de Estabilidade Financeira (COMEF)

- Estabelece diretrizes para a manutenção da estabilidade financeira e a prevenção da materialização do risco sistêmico.
- Decide trimestralmente o valor do "adicional contracíclico de capital principal" para o Brasil, ou seja, a reserva acumulada pelos bancos durante a fase de expansão do ciclo de crédito e a ser consumida durante sua fase de contração.

Copom -> Estabilidade do poder de compra

Comef -> Manutenção da estabilidade financeira

Autonomia do Banco Central

A Lei Complementar 179/2021 trata da autonomia do Banco Central. Das informações trazidas por esta Lei, cabe destacar:

- Objetivo fundamental do Banco Central do Brasil: **assegurar a estabilidade de preços**.
 - Também tem por objetivos:
 - Zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro.
 - Suavizar as flutuações do nível de atividade econômica.
 - Fomentar o pleno emprego.
- Metas de política monetária:
 - São estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
 - A condução é privativa do Banco Central.
- O Presidente e os Diretores do BCB serão indicados e nomeados pelo Presidente da República, sendo necessária a aprovação dos nomes pelo Senado Federal.
- O Presidente e os Diretores terão mandatos de 4 anos, sendo admitida uma recondução.
 - Os mandatos não se iniciam em conjunto.
- O Banco Central passou a ser autarquia de natureza especial caracterizada pela ausência de vinculação a Ministério.

- Até então, o Banco Central era vinculado ao Ministério da Fazenda/Economia.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

- Objetivos: fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários.
- **Mandato legal:**
 - Desenvolvimento do mercado de capitais
 - ✓ Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários.
 - ✓ Promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações.
 - ✓ Estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais.
 - Eficiência e funcionamento do mercado
 - ✓ Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão.
 - ✓ Assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários.
 - ✓ Assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo CMN.
 - Proteção dos investidores
 - ✓ Contra emissões irregulares de valores mobiliários.
 - ✓ Contra atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários.
 - ✓ Contra o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.
 - ✓ Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado.
 - Acesso à informação adequada

- ✓ Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados.

- Fiscalização e punição
 - ✓ Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados.
 - ✓ Impor penalidades aos infratores das leis relativas ao mercado de valores mobiliários e às normas da CVM.

- Competências mais relevantes para o concurso:
 - Regulamentar – observando a política definida pelo CMN – as matérias previstas na lei que a instituiu (6.385/76) e na lei de sociedades por ações (6.404/76).
 - Fiscalizar as atividades e serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações a ele relativas, as pessoas participantes, e os valores negociados.
 - Propor ao CMN a eventual fixação de limites máximos de preço, comissões, emolumentos e outras vantagens cobradas pelos intermediários do mercado.
 - Fiscalizar e inspecionar as companhias abertas.
 - ✓ Priorizando as que não apresentem lucro em balanço ou deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório.
 - Determinar às companhias abertas que republiquem, com correções ou aditamentos, demonstrações financeiras, relatórios ou informações divulgadas.
 - Definir quais instituições podem exercer atividades e serviços no mercado de valores mobiliários e autorizá-las a exercer as atividades.
- Penalidades aplicáveis (administrativas):
 - Advertência
 - Multa
 - ✓ Não poderá exceder o maior destes valores:
 - R$ 50.000.000,00.
 - O dobro do valor da emissão ou da operação irregular.
 - 3 vezes o montante da vantagem econômica obtida ou da perda evitada em decorrência do ilícito.

- O dobro ao prejuízo causado aos investidores em decorrência do ilícito.
 - ❖ Em caso de reincidência, poderá ser aplicado até o triplo dos valores acima.

- Inabilitação temporária, de no máximo 20 anos:
 - ✓ Para o exercício do cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM.
 - ✓ Para o exercício de atividades no mercado de valores mobiliários.
- Suspensão da autorização ou registro para o exercício das atividades no mercado de valores mobiliários.
- Proibição temporária:
 - ✓ Até 20 anos -> de praticar determinadas atividades ou operações, para os integrantes do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM.
 - ✓ Até 10 anos -> de atuar, direta ou indiretamente, em uma ou mais modalidades de operação no mercado de valores mobiliários.

- **Atividades** (art. 1º da Lei nº 6.385/76):



Valores mobiliários (art. 2° da Lei n° 6.385/76):

Valores mobiliários sujeitos à fiscalização e disciplina da CVM:

- ✓ ações, debêntures e bônus de subscrição;
- ✓ cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos a ações, debêntures e bônus de subscrição;
- ✓ certificados de depósito de valores mobiliários;
- ✓ cédulas de debêntures;
- ✓ cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos;
- ✓ notas comerciais;
- ✓ contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários;
- ✓ outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e

- ✓ quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros;

Não são considerados valores mobiliários para fins de fiscalização da CVM:

- os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal;
- os títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira, exceto as debêntures.

Compete à Comissão de Valores Mobiliários expedir normas para a execução da fiscalização dos valores mobiliários, podendo:

- ✓ exigir que os emissores se constituam sob a forma de sociedade anônima;
- ✓ exigir que as demonstrações financeiras dos emissores, ou que as informações sobre o empreendimento ou projeto, sejam auditadas por auditor independente nela registrado;
- ✓ dispensar, na distribuição pública dos valores mobiliários, a participação de sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- ✓ estabelecer padrões de cláusulas e condições que devam ser adotadas nos títulos ou contratos de investimento, destinados à negociação em bolsa ou balcão, organizado ou não, e recusar a admissão ao mercado da emissão que não satisfaça a esses padrões.

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)

- Órgão colegiado, de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda.
- Tem por finalidade julgar, em última instância administrativa:
 - Os recursos contra sanções aplicadas pelo BCB e pela CVM.
 - Nos processos de lavagem de dinheiro, as sanções aplicadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e demais autoridades competentes.
- Composição – 16 conselheiros, sendo 8 indicados pelo Governo (4 titulares e 4 suplentes) e 8 indicados pelas entidades representativas dos mercados financeiro e de capitais (4 titulares e 4 suplentes).

MEMBROS INDICADOS PELO GOVERNO	
Indicação de membro titular	**Número de conselheiros**

Ministério da Fazenda	4 (2 titulares e 2 suplentes)
Comissão de Valores Mobiliários	2 (1 titular e 1 suplente)
Banco Central do Brasil	2 (1 titular e 1 suplente)

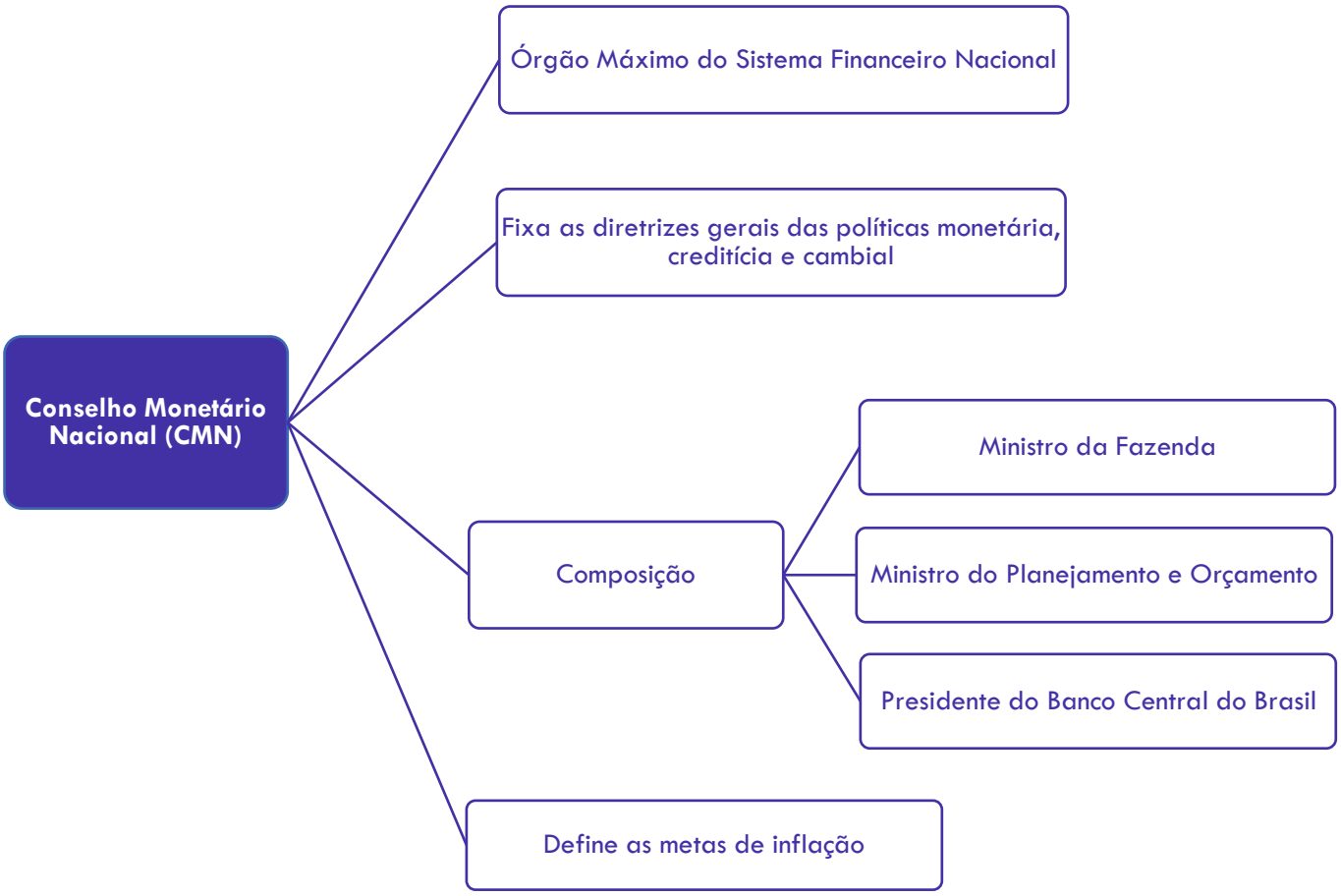
- Procuradores da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) atuam junto ao CRSFN com a finalidade de zelar pela fiel observância da legislação aplicável.
- Tanto os Conselheiros Titulares como os suplentes são nomeados pelo Ministro da Fazenda com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos até duas vezes.
- A Secretaria-Executiva é exercida pelo Ministério da Fazenda.
 - O Ministério da Fazenda, O BCB e a CVM fornecem o apoio técnico e administrativo necessário.
- Até 2016, quando o Bacen, a CVM ou o COAF não colocassem penalidade no caso concreto, era necessária a apresentação de recurso de ofício ao CRSFN, para uma decisão definitiva sobre a matéria. Tal necessidade foi extinta pelo Decreto 8.652/2016 e pela Portaria 68/2016, de forma que, só são julgados pelo CRSFN os recursos de ofício das decisões proferidas até 27/02/2016.

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como a experiência do professor.

Dentro do assunto Sistema Financeiro Nacional - Reguladores, o tópico Conselho Monetário Nacional é o ponto que acreditamos ser o que possui mais chances de ser cobrado pela banca, conforme análise realizada no tópico "O que é mais cobrado dentro do assunto?".

Portanto, esquematizamos a seguir algumas de suas principais características:



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto. A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Estrutura do Sistema Financeiro Nacional

1. (Cesgranrio/2024/BNB/Analista Bancário)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN), o Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão normativo, responsável pela formulação das políticas de moeda e crédito, enquanto o Banco Central do Brasil (BCB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são entidades supervisoras que garantem o cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo CMN.

Com relação às atribuições das entidades supervisoras do SFN, verifica-se que a(o)

a) CVM é responsável pela fiscalização dos bancos e caixas econômicas.

b) CVM é responsável pela livre concorrência entre as instituições do SFN.

c) BCB executa as políticas monetária, cambial e de crédito.

d) BCB decide a meta para a inflação e estabelece as diretrizes para o câmbio.

e) BCB supervisiona e disciplina a Bolsa de Valores e a Bolsa de Mercadorias e Futuros.

Comentários

O BCB é o responsável pela execução das políticas monetária, cambial e de crédito, sendo a alternativa correta, portanto, a letra C.

As alternativas A e B estão erradas porque também estão relacionadas às atribuições do BCB.

A letra D está errada porque decidir as metas para a inflação e estabelecer as diretrizes para o câmbio são atribuições do CMN.

Por fim, a alternativa E está errada porque as citadas atribuições são da CVM.

Gabarito: C

2. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

Na composição do Sistema Financeiro Nacional no Brasil, o órgão normativo responsável pela fixação das metas para a inflação, pelas diretrizes da política cambial e pelas normas inerentes ao funcionamento das instituições financeiras é o(a)

a) Banco Central do Brasil

b) Banco do Brasil

c) Conselho Monetário Nacional

d) Caixa Econômica Federal

e) Comissão de Valores Mobiliários

Comentários

Todas as atribuições trazidas pelo enunciado são do Conselho Monetário Nacional. As diretrizes para a política cambial e as normas para funcionamento das instituições financeiras estão previstas na Lei nº 4.595/64:

> Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República:
>
> V - Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira;

A atribuição de fixar as metas da inflação atualmente está no Decreto nº 12.079 de 2024, o qual apresenta o seguinte texto:

> Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, será considerado que a meta foi descumprida quando a inflação, medida pela variação acumulada em doze meses do índice de preços a que se refere o art. 4º, desviar-se por seis meses consecutivos da faixa do respectivo intervalo de tolerância.
>
> § 1º A **meta e o respectivo intervalo de tolerância serão fixados pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda**, observada a nova sistemática de meta para a inflação estabelecida neste Decreto.
>
> § 2º A meta e o intervalo de tolerância poderão ser alterados pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda, observada a antecedência mínima de trinta e seis meses para o início de sua aplicação.

Gabarito: C

3. (Cesgranrio/2024/Caixa Econômica Federal/Técnico Bancário)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, o órgão normativo máximo, responsável pela formulação das regras gerais dos mercados monetário, de crédito, de capital e de câmbio, é o(a)

a) Banco Central do Brasil

b) Comitê de Política Monetária

c) Conselho Monetário Nacional

d) Comissão de Valores Mobiliários

e) Secretaria de Política Econômica

Comentários

O órgão normativo máximo do Sistema Financeiro Nacional é o Conselho Monetário Nacional (CMN), sendo o gabarito a letra C. Como órgão normativo, as atribuições do CMN estão relacionadas à formulação de políticas e de regras gerais.

Em relação aos mercados em que o CMN atua, a alternativa C também está correta, conforme quadro que trouxemos em nosso roteiro de revisão relacionando os órgãos normativos:

CMN	CNSP	CNPC
Conselho Monetário Nacional	**Conselho** Nacional de Seguros Privados	**Conselho** Nacional de Previdência Complementar
Mercados de Atuação		
Moeda, Crédito, Capitais e Câmbio	Seguros Privados	Previdência Fechada

Gabarito: C

4. (Cesgranrio/2025/Banese/Técnico Bancário)

No mercado financeiro brasileiro, a autarquia que tem como atribuição supervisionar e garantir o bom funcionamento dos mercados de bolsa e de balcão é a(o)

a) B3

b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

c) Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP)

d) Conselho Monetário Nacional (CMN)

e) Banco Central do Brasil (BCB)

Comentários

Os mercados de bolsa e de balcão fazem parte do mercado de capitais, portanto, a autarquia responsável pela sua supervisão é a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o que nos leva à letra B como gabarito da questão.

Gabarito: B

5. (Cesgranrio/2024/BASA/Técnico – Tecnologia da Informação)

Tendo em vista as atribuições das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, a definição da meta de inflação anual no Brasil é da alçada do(a)

a) Banco Central do Brasil

b) Conselho Monetário Nacional

c) Comissão de Valores Mobiliários

d) Ministério da Fazenda

e) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

Comentários

A atribuição de fixar as metas da inflação é do Conselho Monetário Nacional (CMN), sendo a letra B o gabarito da questão, e, atualmente, essa atribuição está prevista no Decreto nº 12.079 de 2024:

> Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, será considerado que a meta foi descumprida quando a inflação, medida pela variação acumulada em doze meses do índice de preços a que se refere o art. 4º, desviar-se por seis meses consecutivos da faixa do respectivo intervalo de tolerância.
>
> § 1º A **meta e o respectivo intervalo de tolerância serão fixados pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda**, observada a nova sistemática de meta para a inflação estabelecida neste Decreto.
>
> § 2º A meta e o intervalo de tolerância poderão ser alterados pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda, observada a antecedência mínima de trinta e seis meses para o início de sua aplicação.

Gabarito: B

Conselho Monetário Nacional

6. (Cesgranrio/2023/Banco do Brasil/Agente Comercial)

Como parte integrante do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Monetário Nacional (CMN) funciona como instituição cuja função é predominantemente

a) normativa

b) executora

c) bancária

d) produtiva

e) financeira

Comentários:

Classificado como um órgão normativo, a função do CMN é predominantemente normativa, sendo, portanto, a letra A o gabarito da questão.

Gabarito: A

7. (Cesgranrio/2023/Banco do Brasil/Agente Comercial)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão importante do Sistema Financeiro Nacional.

As atribuições do CMN são inúmeras, entre as quais

a) regular os serviços de compensação de cheques e outros papéis.

b) autorizar a emissão de papel moeda.

c) determinar, via Comitê de Política Monetária, a taxa de juros Selic.

d) autorizar o funcionamento das instituições financeiras operando no país.

e) emitir títulos do CMN, responsabilizando-se pelo seu resgate.

Comentários:

Vamos começar com as alternativas erradas:

Letras A e D – são competências do Banco Central do Brasil.

Letra C – realmente é o Comitê de Política Monetária (Copom) quem determina a taxa Selic, contudo, ele faz parte do Banco Central do Brasil, não do CMN.

Letra E – o CMN não emite títulos.

A alternativa B traz uma antiga competência do CMN, prevista no art. 4º, I, da Lei nº 4.595/64. Contudo, esse inciso foi revogado pela Lei Complementar nº 179/2021, não se fazendo mais necessária essa autorização. Infelizmente, contudo, a questão não foi anulada e não há no site da Cesgranrio a justificativa para a manutenção do gabarito.

Gabarito: B

8. (Cesgranrio/2023/AgeRIO/Advogado)

Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

a) definir as metas anuais de inflação.

b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.

c) atuar como emprestador de última instância.

d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

e) executar a política fiscal.

Comentários:

O CMN tem entre as suas atribuições definir as metas anuais de inflação, o que nos leva, portanto, à letra A como gabarito.

Quanto às demais alternativas:

Letra B – a taxa básica de juros (Selic) é determinada pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

Letra C – o Banco Central atua como emprestador de última instância, sendo o "banco dos bancos".

Letra D – o IPCA é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Letra E – o CMN e o Banco Central não têm atribuições relacionadas à execução da política fiscal. O Banco Central é o responsável pela execução da política monetária.

Gabarito: A

9. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico - TI)

Cabe ao Conselho Monetário Nacional

a) formular a política da moeda e do crédito, com o objetivo de manter a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país.

b) fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

c) garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo e executar a política monetária com o objetivo de manter a inflação na meta.

d) intermediar e custodiar o dinheiro entre poupadores e aqueles que precisam de empréstimos, além de providenciar serviços financeiros para os clientes, como saques, empréstimos, investimentos, entre outros.

e) atuar nos mercados financeiro, cambial e de capitais, intermediando a negociação de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos.

Comentários

A alternativa A é o gabarito da questão, pois traz a finalidade do Conselho Monetário Nacional prevista na Lei nº 4.595/64:

> Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, e criado em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular

> a política da moeda e do crédito como previsto nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

As demais alternativas trazem atribuições de outras instituições:

B – Comissão de Valores Mobiliários.

C – Banco Central do Brasil.

D – Instituições financeiras.

E – Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários.

Gabarito: A

Banco Central do Brasil / Copom

10.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Advogado)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central do Brasil (BCB) é considerado emprestador de última instância, porque uma de suas principais operações ativas é fornecer

a) crédito direto aos consumidores.

b) crédito destinado ao financiamento de capital de giro.

c) crédito a instituições financeiras que enfrentam problemas de liquidez.

d) crédito de longo prazo destinado ao financiamento do investimento.

e) crédito de longo prazo destinado ao financiamento da compra da casa própria.

Comentários:

O Banco Central do Brasil é considerado emprestador de última instância por ter entre as suas atribuições fornecer crédito a instituições financeiras que enfrentam problemas de liquidez, atuando como "banco dos bancos", de forma que a alternativa correta é a letra C.

Gabarito: C

11.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Assistente Técnico Administrativo)

Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Banco Central do Brasil

a) fixar as metas de inflação anual.

b) recolher os impostos federais.

c) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) atuar como emprestador de última instância.

e) executar a política fiscal.

Comentários:

Uma das atribuições do Banco Central é atuar como "banco dos bancos", ou seja, como emprestador de última instância, o que nos leva à letra D como gabarito da questão.

Quanto às demais alternativas:

Letra A – as metas de inflação são fixadas pelo CMN.

Letra B – a administração da arrecadação dos impostos federais é feita pela Secretaria da Receita Federal, sendo o recolhimento, em regra, feito ao Tesouro Nacional.

Letra C – o IPCA é calculado pelo IBGE.

Letra E – o Banco Central é responsável por executar a política monetária.

Gabarito: D

CVM

12.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Assistente Técnico Administrativo)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), principal órgão responsável pela normatização e pela fiscalização do mercado de valores mobiliários no Brasil, é caracterizada pela

a) divisão da autoridade administrativa com a Bovespa (B3)

b) dependência financeira do Banco Central do Brasil

c) ausência de subordinação hierárquica

d) ausência de vínculo com o Ministério da Economia

e) atuação como sociedade de economia mista

Comentários:

Vamos analisar as alternativas:

Letra A – **errada**. CVM é uma entidade supervisora, enquanto a Bovespa é um operador do mercado, portanto, não há divisão de autoridade.

Letra B – **errada**. A CVM tem orçamento próprio, sem qualquer dependência financeira em relação ao Banco Central do Brasil.

Letra C – **certa**. A CVM é uma autarquia, entidade da administração indireta com personalidade jurídica própria e autonomia orçamentária e financeira, sem subordinação hierárquica.

Letra D – **errada**. A CVM é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda (entre 2019 e 2022, Ministério da Economia).

Letra E – **errada**. A CVM atua como autarquia, não como sociedade de economia mista.

Gabarito: C

13.(Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) detém personalidade jurídica e patrimônio próprios, é dotada de autoridade administrativa independente, conta com mandato fixo, estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira e orçamentária.

A CVM funciona como

a) empresa de economia mista

b) autarquia em regime especial

c) entidade sem vínculo governamental

d) entidade governamental com fins lucrativos

e) entidade privada

Comentários

A CVM é uma autarquia em regime especial, conforme prevê a Lei nº 6.385/76, que é a lei que a cria.

> Art. 5º É instituída a **Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica em regime especial**, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária.

Sem adentrar muito em um tema de Direito Administrativo, as autarquias são entidades de direito público da administração indireta, que possuem personalidade jurídica própria. Assim como a CVM, o Banco Central também é uma autarquia.

Gabarito: B

14.(Cesgranrio/2024/BASA/Técnico Bancário)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, os trabalhos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) concentram-se na supervisão e fiscalização das operações efetivadas por

a) bancos comerciais e cooperativas de crédito

b) bancos de investimento e bancos de desenvolvimento

c) fundos de investimento e bolsas de valores e de mercadorias e futuros

d) bancos regionais e caixas econômicas

e) caixas econômicas e associações de poupança e empréstimo

Comentários

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é a autarquia responsável pela supervisão do mercado de capitais. A alternativa correta é a letra C, pois fundos de investimento e bolsas de

valores e de mercadorias e futuros são instituições que realizam suas atividades no mercado de valores mobiliários. As demais alternativas trazem instituições que estão sujeitas à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil (BCB).

Gabarito: C

CRSFN

15.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Advogado)

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) se encarrega do julgamento, não apenas dos recursos contra as sanções aplicadas pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, mas, também, dos processos relacionados à "lavagem" de dinheiro, dos recursos contra as sanções aplicadas pelo Coaf, Susep e demais autoridades competentes.

Os julgamentos e eventuais penalidades determinadas pelo CRSFN são de caráter

a) tributário

b) penal

c) administrativo

d) civil

e) internacional

Comentários:

Sem muito o que discorrer aqui. Os julgamentos e eventuais penalidades aplicadas pelo CRSFN são de caráter **administrativo**, não transitando pelo Poder Judiciário, o que nos leva à letra C como gabarito da questão.

Gabarito: C

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da compreensão e da retenção do assunto estudado a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas, estimulando a conexão entre diversos pontos do conteúdo, bem como a memorização da matéria, e, consequentemente, facilitando a resolução de questões objetivas (e discursivas também).

Perguntas

1) Qual é o órgão normativo do mercado de moeda, crédito, capitais e câmbio?

2) Quais são as entidades supervisoras do mercado de moeda, crédito, capitais e câmbio?

3) Qual a diferença entre as atribuições dos órgãos normativos e das entidades supervisoras?

4) Qual a composição atual do CMN?

5) Quem é o responsável pela fixação das diretrizes gerais das políticas monetária, creditícia e cambial? E quem é o responsável pela sua formulação, execução, acompanhamento e controle?

6) Quem estabelece as metas da inflação? E quem estabelece a meta da taxa Selic?

7) É possível limitar as taxas de juros cobradas no Brasil? Se sim, quem tem essa atribuição?

8) O Banco Central pode conceder crédito ao Tesouro Nacional?

9) O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional?

10) Em qual situação o Banco Central pode comprar diretamente títulos emitidos pela União?

11) Quais os objetivos do Copom?

12) De acordo com a LC n° 179/2021, qual o objetivo fundamental do Banco Central do Brasil?

13) Contratos futuros, de opções e outros derivativos fazem parte do universo fiscalizável pela CVM?

14) Os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal são valores mobiliários sujeitos à fiscalização da CVM?

15) O CRSFN tem por finalidade julgar em última instância administrativa quais recursos?

Perguntas com respostas

1) Qual é o órgão normativo do mercado de moeda, crédito, capitais e câmbio?

Conselho Monetário Nacional (CMN).

2) Quais são as entidades supervisoras do mercado de moeda, crédito, capitais e câmbio?

Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

3) Qual a diferença entre as atribuições dos órgãos normativos e das entidades supervisoras?

Os órgãos normativos determinam as regras gerais para o bom funcionamento do sistema, com atribuições relacionadas ao estabelecimento de políticas e normas, ao passo que os Supervisores trabalham para que os cidadãos e os integrantes do sistema sigam as regras definidas, bem como fiscalizam os operadores que estão sob sua área de influência.

4) Qual a composição atual do CMN?

Ministro de Estado da Fazenda – presidente do CMN

Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

Presidente do Banco Central do Brasil

5) Quem é o responsável pela fixação das diretrizes gerais das políticas monetária, creditícia e cambial? E quem é o responsável pela sua formulação, execução, acompanhamento e controle?

O Conselho Monetário Nacional é o responsável pela fixação das diretrizes gerais, e o Banco Central é o responsável pela formulação, execução, acompanhamento e controle.

6) Quem estabelece as metas da inflação? E quem estabelece a meta da taxa Selic?

As metas de inflação são estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), e a meta da taxa Selic é definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM).

7) É possível limitar as taxas de juros cobradas no Brasil? Se sim, quem tem essa atribuição?

Sim, as taxas de juros, de descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros podem ser limitadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

8) O Banco Central pode conceder crédito ao Tesouro Nacional?

Não. É vedado ao Banco Central conceder empréstimos ao Tesouro Nacional ou a qualquer outro órgão que não seja instituição financeira.

9) O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional?

Sim, são as operações de mercado aberto *(open market)*, as quais são realizadas pelo Banco Central com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

10) Em qual situação o Banco Central pode comprar diretamente títulos emitidos pela União?

Conforme previsto na LRF, o Bacen só pode comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo em sua carteira.

11) Quais os objetivos do Copom?

Implementar a política monetária, definir a meta da taxa Selic e analisar o Relatório de Política Monetária.

12) De acordo com a LC nº 179/2021, qual o objetivo fundamental do Banco Central do Brasil?

Assegurar a estabilidade de preços.

13) Contratos futuros, de opções e outros derivativos fazem parte do universo fiscalizável pela CVM?

Sim, pois trata-se de valores mobiliários.

14) Os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal são valores mobiliários sujeitos à fiscalização da CVM?

Não. São expressamente excluídos do regime da Lei 6.385/76.

15) O CRSFN tem por finalidade julgar em última instância administrativa quais recursos?

Os recursos contra as sanções aplicadas pelo Bacen e pela CVM e pelas autoridades competentes nos processos de lavagem de dinheiro.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Cesgranrio/2024/BNB/Analista Bancário)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN), o Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão normativo, responsável pela formulação das políticas de moeda e crédito, enquanto o Banco Central do Brasil (BCB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são entidades supervisoras que garantem o cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo CMN.

Com relação às atribuições das entidades supervisoras do SFN, verifica-se que a(o)

a) CVM é responsável pela fiscalização dos bancos e caixas econômicas.

b) CVM é responsável pela livre concorrência entre as instituições do SFN.

c) BCB executa as políticas monetária, cambial e de crédito.

d) BCB decide a meta para a inflação e estabelece as diretrizes para o câmbio.

e) BCB supervisiona e disciplina a Bolsa de Valores e a Bolsa de Mercadorias e Futuros.

2. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

Na composição do Sistema Financeiro Nacional no Brasil, o órgão normativo responsável pela fixação das metas para a inflação, pelas diretrizes da política cambial e pelas normas inerentes ao funcionamento das instituições financeiras é o(a)

a) Banco Central do Brasil

b) Banco do Brasil

c) Conselho Monetário Nacional

d) Caixa Econômica Federal

e) Comissão de Valores Mobiliários

3. (Cesgranrio/2024/Caixa Econômica Federal/Técnico Bancário)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, o órgão normativo máximo, responsável pela formulação das regras gerais dos mercados monetário, de crédito, de capital e de câmbio, é o(a)

a) Banco Central do Brasil

b) Comitê de Política Monetária

c) Conselho Monetário Nacional

d) Comissão de Valores Mobiliários

e) Secretaria de Política Econômica

4. (Cesgranrio/2025/Banese/Técnico Bancário)

No mercado financeiro brasileiro, a autarquia que tem como atribuição supervisionar e garantir o bom funcionamento dos mercados de bolsa e de balcão é a(o)

a) B3

b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

c) Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP)

d) Conselho Monetário Nacional (CMN)

e) Banco Central do Brasil (BCB)

5. (Cesgranrio/2024/BASA/Técnico – Tecnologia da Informação)

Tendo em vista as atribuições das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, a definição da meta de inflação anual no Brasil é da alçada do(a)

a) Banco Central do Brasil

b) Conselho Monetário Nacional

c) Comissão de Valores Mobiliários

d) Ministério da Fazenda

e) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

6. (Cesgranrio/2023/Banco do Brasil/Agente Comercial)

Como parte integrante do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Monetário Nacional (CMN) funciona como instituição cuja função é predominantemente

a) normativa

b) executora

c) bancária

d) produtiva

e) financeira

7. (Cesgranrio/2023/Banco do Brasil/Agente Comercial)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é um órgão importante do Sistema Financeiro Nacional.

As atribuições do CMN são inúmeras, entre as quais

a) regular os serviços de compensação de cheques e outros papéis.

b) autorizar a emissão de papel moeda.

c) determinar, via Comitê de Política Monetária, a taxa de juros Selic.

d) autorizar o funcionamento das instituições financeiras operando no país.

e) emitir títulos do CMN, responsabilizando-se pelo seu resgate.

8. (Cesgranrio/2023/AgeRIO/Advogado)

Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

a) definir as metas anuais de inflação.

b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.

c) atuar como emprestador de última instância.

d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

e) executar a política fiscal.

9. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico - TI)

Cabe ao Conselho Monetário Nacional

a) formular a política da moeda e do crédito, com o objetivo de manter a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país.

b) fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

c) garantir a estabilidade do poder de compra da moeda, zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo e executar a política monetária com o objetivo de manter a inflação na meta.

d) intermediar e custodiar o dinheiro entre poupadores e aqueles que precisam de empréstimos, além de providenciar serviços financeiros para os clientes, como saques, empréstimos, investimentos, entre outros.

e) atuar nos mercados financeiro, cambial e de capitais, intermediando a negociação de títulos e valores mobiliários entre investidores e tomadores de recursos.

10.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Advogado)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central do Brasil (BCB) é considerado emprestador de última instância, porque uma de suas principais operações ativas é fornecer

a) crédito direto aos consumidores.

b) crédito destinado ao financiamento de capital de giro.

c) crédito a instituições financeiras que enfrentam problemas de liquidez.

d) crédito de longo prazo destinado ao financiamento do investimento.

e) crédito de longo prazo destinado ao financiamento da compra da casa própria.

11.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Assistente Técnico Administrativo)

Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Banco Central do Brasil

a) fixar as metas de inflação anual.

b) recolher os impostos federais.

c) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) atuar como emprestador de última instância.

e) executar a política fiscal.

12.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Assistente Técnico Administrativo)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), principal órgão responsável pela normatização e pela fiscalização do mercado de valores mobiliários no Brasil, é caracterizada pela

a) divisão da autoridade administrativa com a Bovespa (B3)

b) dependência financeira do Banco Central do Brasil

c) ausência de subordinação hierárquica

d) ausência de vínculo com o Ministério da Economia

e) atuação como sociedade de economia mista

13.(Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) detém personalidade jurídica e patrimônio próprios, é dotada de autoridade administrativa independente, conta com mandato fixo, estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira e orçamentária.

A CVM funciona como

a) empresa de economia mista

b) autarquia em regime especial

c) entidade sem vínculo governamental

d) entidade governamental com fins lucrativos

e) entidade privada

14.(Cesgranrio/2024/BASA/Técnico Bancário)

Na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, os trabalhos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) concentram-se na supervisão e fiscalização das operações efetivadas por

a) bancos comerciais e cooperativas de crédito

b) bancos de investimento e bancos de desenvolvimento

c) fundos de investimento e bolsas de valores e de mercadorias e futuros

d) bancos regionais e caixas econômicas

e) caixas econômicas e associações de poupança e empréstimo

15.(Cesgranrio/2023/AgeRIO/Advogado)

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN) se encarrega do julgamento, não apenas dos recursos contra as sanções aplicadas pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, mas, também, dos processos relacionados à "lavagem" de dinheiro, dos recursos contra as sanções aplicadas pelo Coaf, Susep e demais autoridades competentes.

Os julgamentos e eventuais penalidades determinadas pelo CRSFN são de caráter

a) tributário

b) penal

c) administrativo

d) civil

e) internacional

GABARITO



1. C
2. C
3. C
4. B
5. B
6. A
7. B
8. A
9. A
10. C
11. D
12. C
13. B
14. C
15. C

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assaf Neto, A. (2016). *Mercado Financeiro.* São Paulo: Atlas.

Banco Central do Brasil. (2026). *bcb*. Fonte: https://www.bcb.gov.br/

BCB. Resolução n°3.568/2008.

Lei 4.595/64.

Lei 6.385/76.

Constituição Federal de 1988.

Lei 9.069/1995.

Decreto 8.652/2016.

Decreto 1.307/1994.

Natale, C. (2026). *Conhecimentos Bancários.* Estratégia Concursos.

CVM. (2026). *CVM*. Fonte: www.cvm.gov.br

Ministério da Fazenda. Fonte: http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.